

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 190/2021
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA O PREAMBULO DO EDITAL, ONDE TRATA DA DATA DE ABERTURA, E O “ITEM 1.1” e “ITEM 9.1.3”, BEM COMO INCLUSO OS ITENS, “9.1.2.1”, “9.1.2.2”, “9.1.2.3”, “9.1.2.4”, “9.1.2.5”, “9.1.2.6”, “9.1.2.7”, “9.1.2.8”, “9.1.2.9”, “9.1.2.10”, “9.1.2.11”, “9.1.2.12”, “9.1.2.13”, “9.1.2.14” e “9.1.4” do PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 190/2021, Edital 274/2021**, conforme alterações abaixo:

Onde se lê:

1 LOCAL, DATA E HORA

- **1.1** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **20 de outubro de 2021, com início às 16 horas**, horário de Brasília/DF.

9.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul - CREMERS, em vigor, do profissional médico indicado como Responsável Técnico da empresa; e certificado de formação de todos os profissionais que atuarão na prestação de serviços;
- b) Comprovação de que a licitante possui vínculo com o profissional indicado como Responsável Técnico. A prova do vínculo do diretor técnico será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul / CREMERS, em nome do responsável técnico indicado na alínea anterior;
- d) Comprovação da Capacidade técnica, através da apresentação de no mínimo 03 (três) atestados emitidos por ente Público ou Privado, demonstrando experiência anterior satisfatória na execução dos serviços compatíveis com os do objeto do presente Edital;
- e) Apresentar Histórico, contendo o nome, objeto e prazo de vigência, de outros contratos firmados pela empresa nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Indicação (relação) da equipe técnica mínima, através da apresentação de uma Declaração Formal, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando que possuirá os profissionais técnicos especializados indicados, adequados e disponíveis para a realização do serviço com registro no CRM/RS, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (Vide §6º e §10º do Artigo 30 da Lei 8.666/93);
- g) Apresentação do Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Município, onde esteja comprovado que a entidade verificou os locais de execução dos serviços, por área de atuação, certificando que conhece suas peculiaridades e características. A Visita Técnica deverá ser agendada previamente com a Responsável Técnico do Posto 24 horas (Dr. William Silva Silva - (51) 99701-0620);
- h) Comprovação de que a Instituição está devidamente registrada perante os seguintes Conselhos de Classe, bem como de que possui profissional Responsável Técnico

devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do RS - (CREMERS) e Conselho Regional de Administração do RS – (CRA-RS);

i) Declaração de que inexistirá qualquer fato impeditivo à sua participação no processo licitatório, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração.

9.1.3 BALANÇO ECONÔMICO FINANCEIRO

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Liquidez Instantânea} = \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 0,05;}$$

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

No qual:

AC = ATIVO CIRCULANTE

AD = ATIVO DISPONÍVEL

AP = ATIVO PERMANENTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Leia-se:

1 LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **04 de novembro de 2021**, com início às **16 horas**, horário de Brasília/DF.

9.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul - CREMERS, em vigor, do profissional médico indicado como Responsável Técnico da empresa; e certificado de formação de todos os profissionais que atuarão na prestação de serviços;

b) Comprovação de que a licitante possui vínculo com o profissional indicado como Responsável Técnico. A prova do vínculo do diretor técnico será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de

empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;

c) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul / CREMERS, em nome do responsável técnico indicado na alínea anterior;

d) Comprovação da Capacidade técnica, através da apresentação de no mínimo 03 (três) atestados emitidos por ente Público ou Privado, demonstrando experiência anterior satisfatória na execução dos serviços compatíveis com os do objeto do presente Edital;

e) Apresentar Histórico, contendo o nome, objeto e prazo de vigência, de outros contratos firmados pela empresa nos últimos 05 (cinco) anos;

f) Indicação (relação) da equipe técnica mínima, através da apresentação de uma Declaração Formal, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando que possuirá os profissionais técnicos especializados indicados, adequados e disponíveis para a realização do serviço com registro no CRM/RS, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (Vide §6º e §10º do Artigo 30 da Lei 8.666/93);

g) Apresentação do Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Município, onde esteja comprovado que a entidade verificou os locais de execução dos serviços, por área de atuação, certificando que conhece suas peculiaridades e características. A Visita Técnica deverá ser agendada previamente com a Responsável Técnico do Posto 24 horas (Dr. William Silva Silva - (51) 99701-0620);

h) Comprovação de que a Instituição está devidamente registrada perante os seguintes Conselhos de Classe, ou seja (CREMERS), bem como de que possui profissional Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do RS – (CREMERS).

i) Declaração de que inexistirá qualquer fato impeditivo à sua participação no processo licitatório, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração.

9.1.2.1 Os Licitantes que tiverem registros nos conselhos regionais fora do estado deverão apresentar Registros secundários nos conselhos regionais do RS, quando da execução dos serviços.

9.1.2.2 Entende-se por mesma natureza e porte, atestados de serviços médicos (horas médicas de generalistas e especialistas) que demonstre que a empresa prestou serviços correspondentes há no mínimo 50% do objeto da licitação por um período não inferior a 3 (três) anos.

9.1.2.3 A comprovação a que se refere o item anterior, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quantos dispuser o licitante, ininterruptos ou não, desde que em períodos concomitantes.

9.1.2.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e identificação do signatário. Caso não conste dos atestados telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

9.1.2.5 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7-º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste edital;

c) cumpre de normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data de contratação, ao disposto no artigo 5º e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista artigo 5º, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

9.1.2.6 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que a sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a cobrir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

9.1.2.7 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.1.2.8 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei complementar Federal nº 123/2006.

9.1.2.9 Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela junta Comercial competente;

b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo cartório de Registro de Pessoa Jurídicas;

c) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta ou até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da lei complementar Federal nº 123/2006.

9.1.2.10 Poderá ser realizada até o segundo dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 10:00 às 16:00 horas.

9.1.2.11 A visita técnica deverá ser realizada pelos responsáveis técnicos da licitante ou quais deverão se apresentar munidos com documentos comprobatórios de sua RT.

9.1.2.12 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferência no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela administração.

9.1.2.13 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto de contratação.

9.1.2.14 Caso não conste dos atestados telefone para contato o proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente dos atestados.

9.1.3 HABILITAÇÃO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios, assinados por contador habilitado e registro no CRC.

b) As demonstrações obrigatórias devem seguir o quadro abaixo.:

Demonstração contábil	ME e EPP ITG 1000	PMEs NBC TG 1000	REGRA GERAL
B.P	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
D.R	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
D.R.A	FACULTATIVA	OBRIGATÓRIO *1	OBRIGATÓRIO
D.L.P.A	FACULTATIVA	FACULTATIVA * 2	FACULTATIVA
D.M.P.L	FACULTATIVA	OBRIGATÓRIO *1	OBRIGATÓRIO
D.F.C	FACULTATIVA	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
N.E	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
D.V.A	FACULTATIVA	FACULTATIVA	OBRIGATÓRIO *3

*1 – Vide item 3.18 da NBC – TG 1000 (R1) que trata da possibilidade de apresentação da DLPA

*2 – Torna-se demonstração contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC – TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 – Trata-se de demonstração contábil obrigatória se exigida legalmente, ou por algum órgão regulador – Letra “DA” do item 10 da NBC – TG 26 (R5) ou nos demais casos pode ser apresentada voluntariamente.

Os índices aceitáveis serão calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LC = AC$

PC

$LG = AC + RLP$

$PC + ELP$

$GE = PC + PELP$

AT

Onde:

LC = Liquidez corrente

LG = Liquidez geral

GE = Grau de endividamento

AC = ativo circulante

PC = Passivo circulante
RLP = Realizável a longo prazo
ELP = Exigível a longo prazo
PELP = Passivo exigível a longo prazo
AT = Ativo total

Desta forma os índices aceitáveis serão

LC = 1,30 (mínimo)
LG = 1,00 (mínimo)
GE = 0,40 (máximo)

c) **Comprovação de possuir Capital Social Integralizado** mínimo de 10%(dez por cento) por meio de apresentação de seu contrato social ou estatuto, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

d) **Comprovação de possuir capital circulante líquida** ou capital de giro mínimo equivalente a 16,66 % do valor estimado para esta contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível.

9.1.4 A VISITA

Declaração subscrita por representante legal da licitante em conformidade com o modelo fornecido pela Secretaria Ordenadora:

a) Se encontra em situação regular perante o ministério do trabalho no que se refere observância no disposto do inciso 33 do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42911/98.

b) Cumpre de normas relativas da saúde e segurança do trabalho nos termos do artigo 117, parágrafo único da constituição estadual.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de outubro de 2021.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito